Deloitte.

Together makes progress



Investing in pathways to enable *progress*

PACT Fund
13.ª EDIÇÃO

Enquadramento

A Deloitte assumiu o compromisso de investir, até 2032, mais de 3 mil milhões de dólares em iniciativas de impacto social, criando oportunidades que promovam o desenvolvimento das pessoas, a colaboração entre organizações e o progresso das comunidades.

Neste âmbito, foi criado o PACT Fund: um programa desenvolvido e financiado pela **Deloitte** que, ao longo de mais de 10 edições, apoiou dezenas de projectos nas áreas da capacitação e inovação, fortalecendo as organizações sociais e impulsionando soluções transformadoras, com impacto positivo e sustentável em **Portugal**, **Angola** e **Moçambique**.

Para informações adicionais consulte o nosso **website** ou contacte:
Deloitte Corporate Responsibility & Sustainability.



© 2026. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.

O PACT Fund é um programa, promovido e financiado pela Deloitte, que investe em projectos desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, nas áreas da capacitação e da inovação social, nas geografias de Portugal, Angola e Moçambique.

O PACT Fund actua em dois eixos de transformação social:

1. Capacitação - Projectos que capacitem pessoas e comunidades, desenvolvendo competências e oportunidades que promovam a sua autonomia, inclusão e participação activa na sociedade (ex: Projectos que desenvolvam competências para o futuro, promovam a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade ou grupos sub-representados, reforcem a literacia digital e criem oportunidades de educação, empregabilidade e empreendedorismo).

2. Inovação - Projectos que fortaleçam as organizações sociais, através da adopção de abordagens inovadoras, capacitando-as para actuar de forma mais eficiente, sustentável e orientada para o impacto (ex: Projectos que promovam a transformação digital, a medição e gestão de impacto, a experimentação de novos modelos de actuação, a optimização de processos e a ampliação do impacto gerado nas comunidades).

01

Considerando as diferentes geografias, são elegíveis para este programa:

Portugal: projectos implementados por instituições com sede em Portugal e que estejam identificadas nos termos do art.º. 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Angola:
1) projectos implementados em Angola por instituições com sede em Portugal, que respeitem os requisitos do ponto anterior.

2) projectos implementados em Angola com sede em Angola, que estejam identificados nos seguintes termos:

2.1) que as liberalidades se enquadrem numa das categorias previstas no Decreto Presidencial nº 195/15, de 7 de Outubro;

2.2) que os beneficiários de liberalidades se encontrem devidamente registados junto do Departamento Ministerial responsável pelo sector de actividade - do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 195/15, de 7 de Outubro;

2.3) que os projectos tenham sido aprovados e estejam inscritos no Plano Anual - artigo 17.º e seguintes do Decreto Presidencial n.º 195/15, de 7 de Outubro, com as devidas alterações efetuadas pelo Decreto Presidencial n.º 53/19, de 18 de Fevereiro;

2.4) que as liberalidades sejam concedidas sem quaisquer contrapartidas.

Moçambique: projectos implementados em Moçambique por instituições com sede em Portugal, que estejam identificados nos termos do art.º. 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Independentemente da localização geográfica, estes requisitos são obrigatórios para todos os projectos e carecem de comprovativo válido.

02

Uma instituição pode candidatar-se com um ou mais projectos e não existe qualquer impedimento relativamente à repetição de projectos ou instituições que tenham sido candidatas ou seleccionadas em edições anteriores.

03

A 13.ª edição do PACT Fund decorrerá nos seguintes períodos:

- Fase de candidaturas: 7 de Outubro a 2 de Novembro de 2026;
- Sessão de esclarecimento: 16 de Outubro de 2026;
- Avaliação dos projectos: Novembro de 2026;
- Pitch: 2 Dezembro de 2026;
- Comunicação de resultados: Dezembro de 2026.

04

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas através do **formulário de candidatura**.

05

A submissão das candidaturas pressupõe a aceitação de todas as condições do presente regulamento.

© 2026. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.

06

Serão excluídas as candidaturas submetidas fora do prazo, com informação incompleta, que não tenham todos os comprovativos solicitados e que não cumpram com os requisitos definidos no presente regulamento.

07

Os processos de avaliação de candidatura são os seguintes:

Primeira fase: após submissão das candidaturas, o Comité de Avaliação do PACT Fund analisa a informação submetida, de forma a avaliar a sustentabilidade da instituição e do projecto, considerando o risco do financiamento;

Segunda fase: considerando os critérios de avaliação, são seleccionados os projectos que passam à fase seguinte e se apresentam na sessão de pitch;

Terceira fase: depois da fase de pitch, o Comité de Avaliação selecciona os projectos a apoiar nessa edição do PACT Fund. O primeiro projecto é seleccionado por votação dos profissionais da Deloitte e os restantes pelo Comité.

08

O Comité de Avaliação é constituído por profissionais que abrangem vários cargos da Deloitte, sendo as candidaturas abertas a todos os colaboradores.

- Cada mandato tem a vigência de 2 anos.
- São responsabilidades do Comité de Avaliação:

a) Definir, rever e aprovar o processo e os critérios de avaliação dos projectos candidatos;

b) Garantir o rigor e a transparência dos processos de avaliação e selecção;

c) Analisar a informação submetida nas candidaturas, podendo requerer informação complementar para avaliação do projecto;

d) Seleccionar os projectos a apoiar e os montantes a atribuir.

09

Os critérios de avaliação dos projectos são os seguintes:

Inovação - grau de inovação da solução apresentada, incluindo novas abordagens, metodologias, modelos de intervenção, processos ou ferramentas que aumentem a eficácia, eficiência e impacto da intervenção social;

Impacto esperado - clareza e relevância da solução proposta para o problema social identificado; perfil e nº dos beneficiários; potencial de transformação das pessoas, organizações ou comunidades;

Medição de impacto - robustez dos indicadores de resultado e impacto, definição de metas claras e existência de mecanismos adequados de monitorização, recolha e análise de dados;

Capacidade de execução - experiência da entidade, adequação da equipa, plano de implementação e parcerias relevantes;

Sustentabilidade financeira - capacidade de assegurar a continuidade do projecto após o apoio do PACT Fund, através da diversificação de fontes de financiamento, geração de receitas ou estabelecimento de parcerias estratégicas;

Potencial de impacto no longo prazo - capacidade de gerar resultados sustentados e mudanças duradouras para os beneficiários, organizações e comunidades após o período de financiamento.

Fatores de valorização adicional:

- utilização de tecnologia como facilitador de impacto social;
- desenvolvimento de competências para o futuro;
- colaboração com parceiros do ecossistema social (ONG's/empresas/academia/sector público);
- possibilidade de expandir o alcance do projecto ou replicar o modelo noutros contextos ou geografias;
- benefício para populações em situação de maior vulnerabilidade social.

10

O valor disponível anualmente no PACT Fund é variável e cabe ao Comité decidir sobre a sua divulgação.

11

O valor máximo de financiamento anual para cada projecto é € 30.000.

© 2026. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.

12

O montante de financiamento aprovado pode corresponder ao valor total ou parcial solicitado por cada instituição, cabendo ao Comité de Avaliação definir o montante a atribuir.

13

É possível o PACT Fund ser cofinanciador dos projectos desde que:

- A instituição proponente identifique as outras entidades e que tipo de apoio prestam;
- O pedido de comparticipação ao PACT Fund se cinja exclusivamente às parcelas de investimento e despesas não abrangidas por outros apoios;
- A instituição assegure a viabilidade do projecto independentemente de conseguir assegurar o investimento requisitado a outras entidades.

14

A cada projecto são alocados mentores que vão acompanhar o mesmo, desde o início até à sua conclusão.

Os mentores são colaboradores da Deloitte que se candidatam para acompanhar os projectos do PACT Fund.

São responsabilidades dos mentores:

a) Estabelecer, juntamente com a instituição, o plano de pagamentos e respectivas métricas de avaliação;

b) Analisar o plano de projecto e identificar eventuais riscos de não cumprimento dos objectivos e dos Key Performance Indicators (KPIs) associados à monitorização do projecto;

c) Recolher informação que permita avaliar o progresso dos projectos;

d) Efectuar uma visita ao local de implementação do projecto que acompanham, no decurso do mesmo.

15

As datas de atribuição do financiamento são decididas em conjunto com os mentores e a equipa de CR&S da Deloitte, de acordo com as necessidades de cada projecto e mediante o cumprimento dos objectivos e dos KPIs, seguindo, genericamente, a seguinte estrutura:

- 30% com a entrega da ficha técnica do projecto aprovada pelos mentores e pela equipa central de CR&S da Deloitte;
- 50% a meio do projecto, após entrega e aprovação do relatório intermédio;
- 20% no encerramento do projecto, após a entrega e aprovação do relatório final do projecto.

© 2026. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.

16

No decurso do projecto, a alteração de prazos, objectivos e KPIs, carece de aprovação por parte do Comité de Avaliação. A não aprovação das alterações pode conduzir ao não financiamento do projecto.

17

São elegíveis as despesas directamente ligadas à execução do projecto desde que sejam passíveis de ser comprovadas. É valorizada a diversificação da tipologia das despesas a financiar, devendo ser evitado um peso excessivo nas rubricas de recursos humanos ou promoção e organização de congressos.

18

Protecção de dados e privacidade da informação:

- A referência à marca ou nome Deloitte e à iniciativa PACT Fund em quaisquer meios ou canais de comunicação carece de aprovação prévia, por escrito, devendo a Deloitte ser consultada para validação dos conteúdos;
- Todos os dados partilhados pelas instituições, necessários à avaliação das candidaturas e monitorização do financiamento dos projectos seleccionados serão tratados e mantidos em estrita confidencialidade, sendo apenas partilhados de forma agregada para efeitos de comunicação de resultados do programa PACT Fund;
- A Deloitte poderá alterar as condições do presente regulamento, sendo nestes casos publicada no site corporativo uma nova versão do mesmo.



© 2026. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.

Deloitte.

"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), nem as respetivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

© 2026. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.

